



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.497/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 02 (dois) imóveis, constantes dos lotes de terreno urbano de nº 21 e 22 da quadra 14, de propriedade do Senhor João Braz de Queiroz, situados no Bairro Santa Cruz, de frente para a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, no Município de Carmo do Paranaíba, pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.

Art. 2° - Fica, também, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os imóveis de que trata o artigo anterior à Associação Comunitária do Bairro Santa Cruz, para a construção de sua sede social.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 22 de dezembro de 1997

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal

Agostinho de Deus
RAGEU GARCIA DE DEUS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

